

		Ano 2026 – Versão [0]						
Código LER	Tipo de resíduo a rececionar	Destino do Resíduo						Tarifa (€/ton)
		CVE	CVO	CPSA	Ecocentro	Aterro Banais	Aterro Perigosos	
Resíduos da agricultura, horticultura, aquacultura, silvicultura, caça e pesca, bem como da preparação e do processamento de produtos alimentares								
02 01 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza	x				x		90,00€
02 01 04	Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)	x				x		50,00€
02 01 06	Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratado noutro local	x				x		90,00€
02 01 07	Resíduos silvícolas	x	x			x		45,00€
02 01 10	Resíduos metálicos				x			20,00€
02 01 99	Resíduos sem outras especificações	x				x		90,00€
02 02 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza	x				x		90,00€
02 02 04	Lamas do tratamento local de efluentes	x				x		90,00€
02 02 99	Resíduos sem outras especificações	x				x		95,00€
02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes	x	x			x		90,00€
02 05 99	Resíduos sem outras especificações	x				x		90,00€
Resíduos do processamento de madeira e do fabrico de painéis, mobiliário, pasta para papel e cartão								
03 01 04 (*)	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, contendo substâncias perigosas	x						100,00€
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04	x				x		50,00€
03 01 99	Resíduos sem outras especificações	x				x		90,00€
Resíduos da indústria do couro e produtos de couro e da indústria têxtil								
04 01 09	Resíduos da confeção e acabamentos	x				x		90,00€
04 01 99	Resíduos sem outras especificações	x						90,00€
Resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de revestimentos (tintas, vernizes e esmaltes vítreos), colas, vedantes e tintas de impressão								
08 01 11*	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	x						100,00€

08 01 12	Resíduos de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 11	x				x		95,00€
08 01 99	Resíduos sem outras especificações	x				x		95,00€
08 03 19*	Óleos de dispersão	x						100,00€
08 03 99	Resíduos sem outras especificações	x						95,00€
Resíduos de processos térmicos								
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras, abrangidas em 10 01 04)					x	x	70,00€
Óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos (exceto óleos alimentares, 05, 12 e 19)								
13 05 01*	Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separador óleo/água	x						150,00€
13 05 02*	Lamas provenientes dos separadores de óleo/água	x						150,00€
13 05 06*	Óleos provenientes dos separadores de óleo/água	x						150,00€
13 05 07*	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	x						150,00€
13 05 08*	Mistura de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores	x						150,00€
13 07 01*	Fuelóleo e gasóleo	x						75,00€
13 07 02*	Gasolina	x						75,00€
13 07 03*	Outros combustíveis (incluindo misturas)	x						75,00€
Resíduos de embalagens								
15 01 01	Embalagens de papel e cartão				x			0,00€
15 01 02	Embalagens de plástico				x			0,00€
15 01 03	Embalagens de madeira				x			0,00€
15 01 04	Embalagens de metal				x			0,00€
15 01 05	Embalagens compósitas				x			0,00€
15 01 06	Mistura de embalagens				x			0,00€
15 01 07	Embalagens de vidro				x			0,00€
15 01 10*	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	x			x			90,00€
15 01 11*	Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, contendo uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo amianto)	x			x			150,00€

Absorventes, panos de limpeza, materiais filtrantes e vestuário de proteção sem outras especificações								
15 02 02*	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção contaminados por substâncias perigosas	x						95,00€
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção, não abrangidos em 15 02 02*	x				x		50,00€
Veículos em fim de vida de diferentes meios de transporte (incluindo máquinas todo-o-terreno) e resíduos do desmantelamento de veículos em fim de vida e da manutenção de veículos								
16 01 03	Pneus usados	x			x			85,00€
16 01 07*	Filtros de óleo	x						95,00€
16 01 22	Componentes sem outras especificações	x						100,00€
16 01 99	Resíduos sem outras especificações	x						100,00€
Lotes fora das especificações e produtos não utilizados								
16 03 03*	Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	x						150,00€
16 03 04	Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 05	x				x		100,00€
16 03 05*	Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas	x						120,00€
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	x				x		80,00€
Gases em recipientes sob pressão e produtos químicos fora de uso								
16 05 09	Produtos químicos fora de uso não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08	x				x		150,00€
Resíduos da limpeza de tanques de transporte, de depósitos de armazém e de barris								
16 07 08*	Resíduos contendo hidrocarbonetos	x						150,00€
16 07 09*	Resíduos contendo outras substâncias perigosas	x						150,00€
16 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados	x				x		100,00€
Resíduos de construção e de demolição								
17 01 07	Mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidos em 17 01 06				x			50,00€
17 02 01	Madeira	x			x	x		45,00€
17 02 02	Vidro	x			x	x		50,00€

17 02 03	Plástico	x			x	x		50,00€
17 04 07	Mistura de metais				x			20,00€
17 06 03*	Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas						x	300,00€
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	x					x	300,00€
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02, 17 09 03				x	x	x	55,00€

Resíduos de instalações de gestão de resíduos – Compostagem								
19 05 01	Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados	x				x		90,00€
19 05 03	Composto fora de especificação	x				x		90,00€
19 05 99	Resíduos sem outras especificações	x				x		90,00€
Resíduos de estações de tratamento de águas residuais, sem outras especificações								
19 08 01	Gradados	x				x		75,00€
19 08 02	Resíduos do desarenamento	x				x		80,00€
19 08 05	Lamas do tratamento de águas residuais urbanas	x				x		90,00€
Resíduos do tratamento mecânico de resíduos								
19 12 01	Papel e cartão	x				x		38,50€
19 12 04	Plástico e borracha	x				x		38,50€
19 12 05	Vidro	x				x		38,50€
19 12 06*	Madeira contendo substâncias perigosas	x						85,00€
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06	x				x		45,00€
19 12 08	Têxteis	x				x		100,00€
19 12 09	Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas)					x		70,00€
19 12 10	Resíduos combustíveis	x				x		65,00€
19 12 11*	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos contendo substâncias perigosas	x						100,00€
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento	x				x		38,50€

	mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11						
Resíduos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, da indústria e dos serviços), incluindo as frações recolhidas seletivamente							
20 01 01	Papel e cartão	x			x		40,00€
20 01 02	Vidro				x		40,00€
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinha e cantinas	x				x	40,00€
20 01 10	Roupas	x					100,00€
20 01 11	Têxteis	x			x		100,00€
20 01 21*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio				x		66,00€
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	x			x		40,00€
20 01 26*	Óleos e gorduras, não abrangidos em 20 01 25	x			x		66,00€
20 01 27*	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas, contendo substâncias perigosas	x					85,00€
20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidas em 20 01 27	x					66,00€
20 01 29*	Detergentes contendo substâncias perigosas	x					85,00€
20 01 30	Detergentes não abrangidos em 20 01 29	x					66,00€
20 01 32	Medicamentos não abrangidos em 20 01 31	x					66,00€
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33				x		60,00€
20 01 36	Equipamento elétrico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35				x		40,00€
20 01 37*	Madeira contendo substâncias perigosas	x					80,00€
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	x			x		40,00€
20 01 39	Plásticos	x			x		40,00€
20 01 40	Metais				x		20,00€
20 01 41	Resíduos da limpeza e chaminés					x	66,00€
20 01 99	Outras frações, sem outras especificações	x					80,00€
20 02 01	Resíduos biodegradáveis		x				40,00€
20 02 02	Terras e pedras					x	35,00€
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis					x	66,00€

20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados	x			x	40,00€
20 03 02	Resíduos de mercados	x			x	40,00€
20 03 03	Resíduos de limpeza de ruas	x			x	40,00€
20 03 04	Lamas de fossas sépticas	x			x	85,00€
20 03 06	Resíduos de limpeza de esgotos	x			x	85,00€
20 03 07	Monstros	x			x	45,00€
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados				x	80,00€

Código SPOA	Subprodutos de Origem Animal	Tarifa (€/ton)
Tipo I – SPA	Matérias impróprias para consumo – Sólidos	90,00€
	Matérias impróprias para consumo – Líquidos	200,00€
Tipo II – SPA	Subprodutos provenientes talhos, matadouros, etc...	90,00€
Tipo III – SPA	Cadáveres animais	80,00€

Tarifa referente a “outros serviços”:

Descrição	Unidade	Tarifa
Venda de composto: Composto	€/ton	12,00€
Venda de escórias inertes	€/ton	9,00€
Venda de vapor	€/MWt	Sob Orçamento
Descarga de resíduos		Sob Consulta

Lista de acrónimos e símbolos

*- Resíduos Perigosos	CDR ⁽⁵⁾ - Combustíveis Derivados de Resíduos
RCD ⁽¹⁾ - Resíduos de Construção e Demolição	CVE - Central de Valorização Energética
FFDU ⁽²⁾ - Fabrico, Formulação, Distribuição e Utilização	CPSA - Centro de Processamento de Subprodutos de Origem Animal

ETAR ⁽³⁾ - Estação de Tratamento de Águas Residuais

CVO - Central de Valorização Orgânica

ETA ⁽⁴⁾ - Estação de Tratamento de Águas Consumo Humano

Informações Adicionais

i. Para os Resíduos com destino à CVE e CVO

- Deve ser consultado o Procedimento de aceitação e descarga de resíduos PT.07. disponível no site da TERAMB: www.teramb.pt
- Para a descarga de resíduos perigosos na CVE poderá ser exigido o preenchimento do formulário disponível no site da TERAMB: www.teramb.pt

ii. Deposição de viaturas - Parque de Viaturas

- A permanência de viaturas no parque está sujeita às seguintes tarifas:

Depósito de veículos ligeiros de qualquer natureza:

Por dia ou fração 8,00€

Por semana 27,00€

Por mês 80,00€

Depósito de veículos pesados de qualquer natureza:

Por dia ou fração 15,00€

Por semana 40,00€

Por mês 100,00€

iii. Receção de Subprodutos de Origem Animal

A tarifa para receção de subprodutos de origem animal na CTVRIT aplica-se independentemente da natureza jurídica do utente ou do utilizador do Sistema, entendendo-se como subprodutos animais, os cadáveres inteiros ou partes de animais mortos, os produtos de origem animal e outros produtos que provenham de animais que não se destinam ao consumo humano (nos termos do Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009);

iv. **Para os Resíduos de Construção e Demolição**

Só poderão ser depositados quando resultantes de obras particulares que não careçam de licenciamento e sempre que não ultrapassem os 1500 Kg/dia.

v. **Higienização de contentores**

Para contentores de resíduos de 20 pés ou acima a higienização deverá ser solicitada orçamento.

vi. **Taxa de Gestão de Resíduos**

Aos valores apresentados acresce a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), conforme alínea b) do ponto 5 e alínea b) do ponto 6 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro, no valor previsto de 0,64€.

Como estabelecido no DLR 29/2011/A, de 16/11 os valores das taxas são automaticamente atualizados, com arredondamento para a casa decimal imediatamente superior, a 01 de março de cada ano, por aplicação do índice médio de preços no consumidor na Região Autónoma dos Açores, excluindo a habitação, relativo ao ano anterior.

vii. **Imposto Valor Acrescentado (IVA)**

Todos os valores apresentados não incluem IVA. Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal, aplicável conforme tipologia de serviço e/ou venda, em cumprimento com a legislação em vigor.

viii. **Faturação**

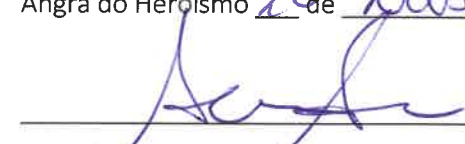
- a) Os resíduos entregues pelos clientes particulares que não ultrapassem os 250 kg/munícipe diário serão cobrados ao Município do detentor do resíduo conforme o tarifário, acrescido de IVA e TGR em vigor. Atingidos os 250 kg/dia é considerado que fica fora do âmbito do regime de exceção disposto no n.º 2 do artigo 12º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro, aplicando-se o tarifário em vigor à totalidade de resíduos entregues ao detentor do resíduo.
- b) A faturação para clientes particulares que ultrapasse os 250 kg/munícipe diário é diária podendo o pagamento ser efetuado no ato da emissão da fatura ou a 30 dias, sob pedido. A partir desse prazo serão aplicados os juros de mora à taxa legal.
- c) Os clientes não particulares podem solicitar fatura no ato da entrega, com pagamento imediato ou a 30 dias

- d) Clientes frequentes, a fatura é mensal, processada no dia útil imediato ao dia 27 do mês e corresponde aos resíduos depositados entre o dia 27 do mês anterior e o dia 26 do mês em curso.

ix. **Designação do Resíduo**

- a) Os resíduos são designados conforme a Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão Europeia, de 18 de dezembro de 2014;
- b) Se nenhum dos códigos existentes no tarifário se aplicar, a identificação do resíduo faz-se na secção correspondendo à atividade e pelo código mais apropriado constante na Lista Europeia de Resíduos.
- c) Só podem ser aceites resíduos para os quais a Central de Tratamento e Valorização de Resíduos se encontra licenciada. No entanto, pode ser recusada a receção de algumas tipologias de resíduos, mesmo constantes da licença de exploração, caso se conclua não haver condições para a sua aceitação.

Angra do Heroísmo 20 de novembro de 2025


Vogal do Conselho de Administração com funções executivas